



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1107 | 14 de Outubro de 2019

INTEGRAÇÃO



EM SAÚDE

Clínica Geral • Pediatria • Odontologia
• Ginecologia • Vacinas



SAÚDE ITINERANTE NO:

BELVEDERE

07 a 18

| OUTUBRO

De 8 às 16h



**BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA:
REALIZAÇÃO DE PESAGEM**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

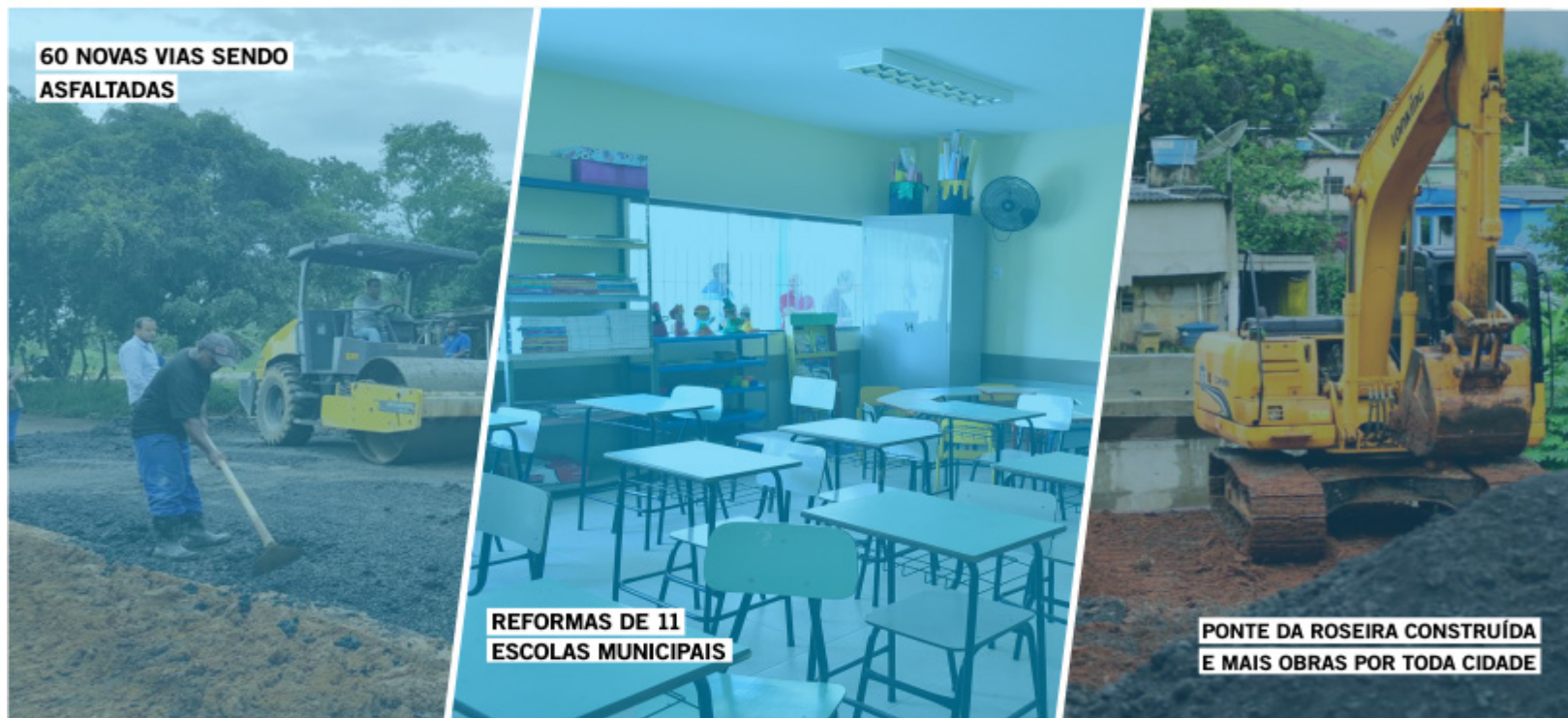
Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	05
Fundo de Previdência.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	15
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	32



IPTU2019

BARRA DO PIRAÍ

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN

VISTORIA TÁXIS – 2019/2020 – “Agendamento por Telefone”

PONTOS	DATA DE VISTORIA
01 E 02	04/11 A 08/11
03	11/11 A 14/11
04 E 05	18/11 A 22/11
06 A 35	25/11 A 29/11

Horário: 2ª a 6ª feiras – 08:30 às 11:00 e 13:30 às 15:30 h.

Local: DEMUTRAN

- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA:

- Cópia do CRLV 2019 (verdinho);
- Cópia do Alvará de Licença do Município (de setembro/19 em diante);
- Cópia do nada consta do auxiliar e titular, atualizado dentro dos últimos noventa dias exclusivamente do Detran/RJ ou da Polícia Civil/RJ;
- Cópia da Carteira de Motorista do Titular e Auxiliar, atendendo a resolução do CONTRAN: “ATIVIDADE REMUNERADA”;
- Cópia do comprovante de residência “exclusivamente” em nome do titular e do auxiliar, atual;
- Cópia do “Certificado do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas)” - 2019.

ATENÇÃO: 1º - Sem a apresentação da documentação, a vistoria não poderá ser realizada.

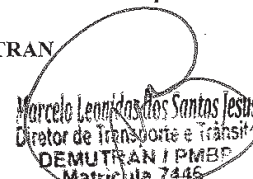
2º - A vistoria dos veículos atenderá a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as resoluções do CONTRAN e Decretos Municipais.

3º - O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções previstas em lei. (Decreto 042/2009).

4º - As vistorias deverão seguir obrigatoriamente os números dos pontos com as suas respectivas datas.

Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN
 Rua Prof. Yago Valerio, nº 1292 – Oficinas Velhas

Telefone: **“2443-8201”**



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, para atender o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Municipal . Processo Administrativo nº 903/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2019, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 31 de outubro de 2019, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

ERRATA

Processo nº 560/2019
Contrato nº 11 / 2019
Objeto: Locação de equipamentos usados de informática.
Empresa : Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração EIRELI.
CNPJ. Nº 01.579.387/0001-45

Onde se lê: Processo Administrativo 360/2019
Leia-se: Processo Administrativo 560/2019

Barra do Piraí, 11 de outubro de 2019

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 12/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e Luiz Antônio Ferreira.
OBJETO:	Locação de imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 384 A, Califórnia, Barra do Piraí – RJ.
VALOR:	R\$ 110.010,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	511/2019
VIGÊNCIA:	11/10/2019 à 10/04/2022
FUNDAMENTO:	Art.24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DA ASSINATURA:	11 de outubro de 2019

AMBIENTE

Edital nº 293/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 6.024/2019, consta a Notificação nº 0194/2019 (DLIAM) de 04/09/2019, para José Roberto da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 30.202.800/0001-56, localizado na Estrada Presidente Pedreira, nº 11745 – Ipiabas – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar o cumprimento da Condicionante VIII da DISLAM Nº 066/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 02 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 294/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 17.766/2018, consta a Notificação nº 0199/2019 (DLIAM – 2ª Notificação) de 19/09/2019, para Centro Educacional Chalet Aquarela LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.740.159/0001-54, localizado na Rua Assis Ribeiro, nº 1224 – Centro – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento do item 1 da Notificação nº 020/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 02 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente



Edital nº 295/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 5.514/2019, consta a Notificação nº 0201/2019 (DLIAM) de 19/09/2019, para Casa de Caridade Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.311/0001-44, localizada na Rua Franklin de Moraes, nº 67 – Centro – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede Dilação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento dos itens 3, 4 (por completo) e 10 da Notificação nº 0112/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 02 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 296/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.216/2019, consta a Notificação nº 027/2019 (DF) de 04/10/2019, para CICOM Centro de Imagem Computadorizada LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.209.127/0001-50, localizado na Rua Franklin de Moraes, nº 67, Centro – Barra do Piraí/RJ, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar o Protocolo de abertura de processo de Licenciamento Ambiental da empresa. O não atendimento implicará na emissão de Auto de Infração Ambiental, de acordo com a Lei complementar 002 de 13 de Maio de 2009, seção III, Art. 200, Inciso I. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 297/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 11.220/2015, consta o Auto de Constatação nº 00789 de 02/10/2019, para Nakagawa e Aragão LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.428/0001-40, localizada na Rua Coronel Nóbrega, loja A, nº 326 – Química – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 054/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 298/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 13.354/2015, consta a Notificação nº 0204/2019 (DLIAM) de 26/09/2019, para Atalaia Hotel LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.569.172/0001-50, localizada na Rua Avenida Ernane do Amaral Peixoto, nº 307 – Centro – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar: 1 Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); e 2- Protocolo de abertura de processo para obtenção do Certificado de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção junto ao INEA. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 299/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 10.425/2018, consta a Notificação nº 0205/2019 (DLIAM) de 26/09/2019, para M. Fenix Academia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.637/0001-25, localizada na Rua Gabriel Villela Sobrinho, nº 10, sala 11 – Centro – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente informa que a documentação entregue não atende ao solicitado e concede dilação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento da Notificação 0156/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 300/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 17.609/2018, consta a Notificação nº 0206/2019 (DLIAM) (2ª Notificação) de 26/09/2019, para Ornamental Genesys Marmoraria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.960.926/0001-12, localizada na Rua 1, nº 270 – Califórnia da Barra – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar: 1- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico; 2- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico; 3- Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) dos produtos utilizados (cola, solventes e outros); 4- Planta baixa ou layout, contemplando a disposição dos equipamentos; 5- Projeto de tratamento de efluentes, com dimensionamento e anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico; e 6- Manifesto de resíduos referentes às sobras e resíduos gerados no processo produtivo. SOB PENA DE MULTA. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente



Edital nº 301/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 512/2019, consta a Notificação nº 0207/2019 (DLIAM) de 26/09/2019, para Santiago Indústria e Comércio de Rações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.305/0001-02, localizada na Rua Newton Prado, nº 80 – Vila Suíça – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede dilação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento da Notificação 093/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 302/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 3.372/2019, consta a Notificação nº 0208/2019 (DLIAM) (2ª Notificação) de 26/09/2019, para L P Menezes Calçadas - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.324.336/0001-70, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº 139, sala 101 – Centro – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta, para retirar a Licença Ambiental, sob pena de multa. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 303/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 12.910/2017, consta a Notificação nº 0209/2019 (DLIAM) (2ª Notificação) de 26/09/2019, para Paulo Augusto Campos Borges, inscrito no CNPJ sob o nº 30.948.503/0001-54, localizado na Praça Heitor Vale, nº 23 – Centro – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar o cumprimento da Condicionante V da DISLAM nº 0118/2018, sob pena de cancelamento da Licença e Multa. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 304/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 14.489/2018, consta a Notificação nº 0210/2019 (DLIAM) (2ª Notificação) de 26/09/2019, para AC Carvalho Coutinho Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 30.494.098/0001-41, localizado na Rua João Maford, nº 405, quadra 16 lote 19 – Califórnia da Barra – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar o cumprimento das condicionantes 1 e 11 da Licença de Operação nº 0691/2018, sob pena de cancelamento da Licença e Multa. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 305/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 4.661/2019, consta a Notificação nº 0211/2019 (DLIAM) (2ª Notificação) de 26/09/2019, para Fábio do Nascimento, inscrito no CNPJ sob o nº 26.559.201/0001-17, localizado na Rua Miguel Couto Filho, nº 2135 – Ponte do Andrade – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar: 1- Documento oficial do imóvel ou contrato de locação com firma reconhecida por ambas as partes (locador e locatário); 2- Comprovante de endereço do representante legal; 3- Memorial descritivo das atividades; e 4- Projeto da caixa separadora de água e óleo. Sob pena de Multa. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 306/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 7.526/2019, consta a Notificação nº 0212/2019 (DLIAM) de 26/09/2019, para M & C Recauchtagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.254.540/0001-60, localizada na Rua Francisco Teixeira Neto, nº 0 – Califórnia da Barra – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede dilação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento do item 3 da Notificação 0155/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 307/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 663/2017, consta a Notificação nº 0213/2019 (DLIAM) de 26/09/2019, para RGB Moura Serviços Gráficos LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.370.220/0001-19, localizado na Rua Coronel Nóbrega, nº 128 – Química – Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede dilação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento da Condicionante nº 6 da Licença de Operação 0685/2018. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 309/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 14.000/2016, consta a Notificação nº 0215/2019 (DLIAM) de 26/09/2019, para Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.511/0001-27, localizada na Rua Moreira dos Santos, nº 638 – Centro - Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede dilação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento do item 2 da Notificação nº 0114/2016. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 308/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 16.043/2018, consta a Notificação nº 0214/2019 (DLIAM) de 26/09/2019, para Maria Eduarda da Silva Venâncio, inscrita no CNPJ sob o nº 31.662.450/0001-73, localizado na Estrada Barra do Piraí / Ipiabas, nº 11930 – Ipiabas - Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento da Notificação nº 0145/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 310/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 16.734/2018, consta a Notificação nº 0216/2019 (DLIAM) de 26/09/2019, para Empório Estrela do São Luiz LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.542.187/0002-48, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 501 – Califórnia da Barra - Barra do Piraí/BP, que a Secretaria Municipal do Ambiente concede dilação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento do item 4 da Notificação nº 002/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética expressa a missão, os valores e a cultura do FPMBP e define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores, para garantir a eficiência dos serviços que presta. Reafirma seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade.

A responsabilidade pela criação e manutenção da credibilidade decorre, principalmente, da integridade pessoal de todos, pré-requisito indispensável às nossas atividades. Tudo o que fazemos deve se dar em estrita observância com as leis que regem a Autarquia, nossas normas e princípios éticos.

Este Código aplica-se a todo corpo funcional e a todos que tenham relações diretas ou indiretas com a autarquia. Sua leitura e plena compreensão devem ser encaradas como uma tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do FPMBP.

O desconhecimento do mesmo não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

Todo servidor tem a obrigação de reportar as Diretorias e ou as Assessorias qualquer ato suspeito, ilícito ou que viole os preceitos contidos neste Código em ambiente de trabalho ou fora da empresa.

É impossível prever todas as situações em que funcionários do FPMBP possam ser confrontados com questões éticas. Assim você também é responsável por este risco, devendo agir sempre de modo pró ativo e íntegro.

Este código constitui fator de segurança tanto do administrador público, quanto dos servidores, norteando-os no seu comportamento enquanto no cargo e protegendo-os de acusações infundadas.

MISSÃO, VISÃO E VALORES DO FPMBP.

I. MISSÃO

Prestar serviços com excelência aos nossos clientes (servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes), com eficiência de atendimento, credibilidade, respeito e responsabilidade social, com administração transparente e eficaz do patrimônio, para o cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras e contribuir para a gestão fiscal responsável do Município.

II. VISÃO

Ser a melhor gestora de Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, com excelência comprovada, tendo como diretrizes:

- Satisfação na prestação de serviços aos seus clientes;
- Boas práticas de gestão de ativos e passivos;
- Governança, transparência e conformidade na gestão do negócio.

III. VALORES E PRINCÍPIOS

- Satisfação do cliente;
- Parceria com independência da patrocinadora;
- Responsabilidade social;
- Credibilidade;
- Transparência;
- Governança;
- Conformidade;
- Ética;
- Eficiência e eficácia;
- Respeito.

3. RESPONSABILIDADES DO CORPO FUNCIONAL

3.1. CONDUTA PESSOAL

3.1.1 DO SERVIDOR

O servidor, no que concerne a sua conduta pessoal, deve respeitar os mais el-

evados padrões comportamentais de um profissional. Este deve sempre estar atento às suas relações pessoais e profissionais, com o objetivo de manter os padrões referenciais de imagem do FPMBP e de evitar desgastes de sua própria reputação.

São deveres do servidor:

- Pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade e probidade;
 - Manter clareza de posições e decoro, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;
 - Exercer com zelo e dedicação a sua atividade e manter respeito à hierarquia, bem como dispensar atenção, presteza e urbanidade às pessoas em geral;
 - Aspirar à liderança em atividades e resultados, de forma ética, realizando seu trabalho com responsabilidade, honestidade e lealdade;
 - Trabalhar em equipe, com visão integrada dos serviços prestados pelo FPMBP, para oferecer o melhor atendimento aos nossos clientes;
 - Atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional;
 - Assumir claramente a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria;
 - Observar os princípios de lisura e probidade, inclusive no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares, comportando-se sempre, de forma a manter o decoro inerente ao exercício de sua função;
 - Zelar pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos serviços prestados pelo FPMBP;
 - Prevenir e evitar conflitos de interesse de qualquer natureza;
 - Respeitar e praticar o Código de Ética;
 - Ouvir nosso público com atenção e respeito e encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo sempre retorno rápido e eficiente;
 - Manter com nossos clientes relacionamento de confiança, integridade, transparência e respeito;
 - Conhecer as normas legais ou regulamentares que regem o exercício de suas atividades profissionais emanadas pelas entidades governamentais, bem como políticas e diretrizes internas e externas aplicáveis à sua função e aos objetivos do FPMBP;
 - Evitar situações que gerem conflitos de interesse ou que apenas aparentem a existência destes;
 - Respeitar sempre a confidencialidade das informações sobre os negócios da empresa, assim como de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, ligadas, direta ou indiretamente, ao FPMBP e ao seu público alvo;
 - Cumprir os compromissos assumidos com a gestão e com o público alvo interno e externo;
 - Ser objetivo, positivo e transparente;
 - Questionar e buscar soluções para fazer sempre o melhor;
 - Ser parceiro e estar disposto para ouvir e entender o outro.
- Ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto ao FPMBP, bem como nas hipóteses de convites para a participação em almoços ou jantares de negócios, reuniões, solenidades, seminários em quaisquer outros encontros, os servidores devem comunicar previamente ao superior

hierárquico, que analisará a conveniência e oportunidade da participação do funcionário convidado, podendo autorizá-la ou não, inclusive indicando outro funcionário da área para participar.

3.1.2 DO GESTOR

Adicionalmente às obrigações do servidor, o gestor deve ter ciência de se todos os seus subordinados estão agindo conforme os padrões éticos estabelecidos neste Código.

3.1.3 DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA E DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Cabe a Coordenadoria Administrativa Previdenciária o comprometimento com o cumprimento deste Código, sendo a Diretoria de Recursos Humanos a responsável pelo acompanhamento psicológico (caso necessário), monitoramento pelo respeito ao vestuário, levantamento da necessidade de treinamento ou aconselhamento a todo o corpo funcional. Da mesma forma a atualização deste

código, com a anuência da Gerência de Controle Interno e auditoria, e monitoramento de seu cumprimento.

3.1.4 DA DIRETORIA

Os membros da Diretoria são responsáveis por reforçar a importância e definir as premissas comportamentais contidas neste Código, além de sua necessidade de atualização.

As audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de organismo internacional do qual o Brasil participe, interessada em decisão de alçada do agente público, serão:

- Solicitadas formalmente pelo próprio interessado, com especificação do tema a ser tratado e a identificação dos participantes;
- Objeto de registros específicos, que deverão ser mantidos para eventual consulta;
- Acompanhadas de pelo menos um outro servidor público.

A inobservância das normas estipuladas no Estatuto de Normas Municipais acarretará para o agente público, sem prejuízo de outras sanções legais, as seguintes consequências:

- Censura ética, a ser aplicada pela Diretoria Executiva;
 - Proposta de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança;
 - Proposta de restituição à empresa contratada para prestação de serviço.
 - Configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa as Comissões de Ética, além das medidas que lhes cabe aplicar, determinarão o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva purgação.
- Após deixar o cargo, o agente público não poderá, pelo prazo de quatro meses:
- Atuar em benefício ou em nome de pessoa natural ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado em razão do cargo ou função que ocupava;

4. CONDUTA CORPORATIVA

O FPMBP:

- Não promove nem tolera qualquer violação de lei ou regulamento na condução de suas atividades e na prestação de serviços.
- Cooperar integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes.
- Mantém e apoia normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo.
- Conduz seu negócio observando rigorosamente determinação legal específica.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTRAS DIRETRIZES

Existem diversas leis federais, estaduais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades do FPMBP. Todas têm ampla divulgação tanto externamente, quanto internamente, sendo responsabilidade de todo o corpo funcional atualizar e conduzir suas atividades de acordo com o determinado.

Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento destas normas, as mesmas devem ser esclarecidas junto à Diretoria competente. Existem ainda regulamentos internos e manuais corporativos aprovados pelas Diretorias e que devem ser respeitados.

5.1 UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS

O uso adequado de ativos, o registro apropriado e a completa documentação de tal uso são práticas essenciais para a solidez financeira e integridade da imagem da autarquia. Sendo assim, é essencial que todos os servidores observem as normas e diretrizes dispostas na legislação específica.

5.2 EQUIDADE DE TRATAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

É proibido discriminar colegas, subordinados, clientes ou prestadores de serviço por motivo político, ideológico ou partidário, bem como em razão de origem étnica, sexo, idade, deficiência física, credo ou religião.

Incluem-se ainda como atos proibidos: assédio sexual e assédio moral.

Em caso de esclarecimentos quanto ao tratamento e oportunidades equânimes a Coordenadoria Administrativa e Diretoria de Recursos Humanos deverá ser

consultada.

É proibido opinar publicamente sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro (a) servidor (a), superior hierárquico ou autoridade pública de quaisquer dos três Poderes, sejam eles da esfera Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta.

6. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Confidencialidade é um princípio fundamental, particularmente aplicável a quaisquer informações não públicas, no que diz respeito ao FPMBP às informações recebidas para um propósito comercial expresso.

6.1 INFORMAÇÕES SOBRE OFPMBP

Devem ser transmitidas apenas se vierem a favorecer a um fim legítimo do FPMBP. A transmissão destas informações deve ser feita com o entendimento expresso de que as mesmas são confidenciais e devem ser utilizadas exclusivamente para o objeto restrito para o qual foram recebidas ou concedidas.

Salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só pode ser usada para fins profissionais. Sob nenhuma hipótese deve ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais. Adicionalmente, é proibida a divulgação desse tipo de informação para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la.

Todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito no FPMBP em períodos de ausência de seu local físico de trabalho.

6.2 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O FPMBP adota normas de proteção para informações confidenciais e reconhece como sendo sua obrigação e responsabilidade mantê-las em sigilo e segurança. É política do FPMBP o fornecimento de informações apenas se legalmente exigidas.

6.3 INFORMAÇÕES PARA A MÍDIA

O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pelo respeito e com base em fatos e fontes fidedignos.

Apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do FPMBP. Caso você seja procurado por algum jornalista, entre em contato com a Assessoria de Imprensa do Município. A Assessoria de Imprensa do Município é a área responsável por preparar e intermediar o relacionamento entre os colaboradores e a mídia, mediante autorização prévia do Diretor-Presidente; qualquer informação incorreta na imprensa, independentemente de sua origem, deve ser informada à Assessoria de Imprensa do Município. O mesmo vale para ocasiões em que a imprensa divulga informações negativas sobre o FPMBP.

6.4 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Toda e qualquer informação financeira que diz respeito ao FPMBP é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em jornais ou outros veículos de comunicação.

Excetua-se ao caso acima quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Diretoria.

6.5 RELATÓRIOS OFICIAIS

O FPMBP está sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores. Estes relatórios são estritamente confidenciais e a

divulgação dos mesmos, integral ou parcialmente, constitui-se em ato ilegal, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial expressa e requisição pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

6.6 DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do FPMBP, bem como usar o nome da autarquia para qualquer finalidade pessoal e não oficial, pois sugere uma concordância da autarquia, para o uso.

6.7 INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS OU POR TELEFONIA

E-mail, fax, telefones e quaisquer outras modalidades de sistemas de comuni-



cação devem ser utilizados somente para os negócios e serviços do FPMBP.

6.8 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Existem leis que proíbem a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio público. Essas leis também proíbem a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações. As consequências de utilização de “informações privilegiadas” podem ser graves tanto para o servidor quanto para o FPMBP.

Ao realizar qualquer atendimento a terceiros, o servidor que detém informações privilegiadas deve fazê-lo sempre acompanhado.

Em ocasião de almoço de negócios, o servidor que detém informações privilegiadas deve fazê-lo sempre acompanhado.

O servidor que possui conhecimento privilegiado de operações financeiras não deverá realizar aplicações pessoais nos mesmos fundos de investimentos em que a autarquia investe.

O servidor não poderá efetuar ou receber ligações através de celular quando no em áreas

de utilização de informações privilegiadas como o da mesa de operações, reunião do comitê de investimento e reunião de finalização de balanço de rendimento.

Todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público. Fica ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços da autarquia e, ainda, somente caso não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente. Cabe aos gestores zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também cumpram a norma, respondendo solidariamente na hipótese de descumprimento do dever de sigilo.

É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao FPMBP, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais.

6.9 SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do FPMBP são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas. Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações.

As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma.

Casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Diretoria competente.

As estações de trabalho devem ser obrigatoriamente bloqueadas sempre que os servidores se ausentarem do local físico de trabalho, independentemente do intervalo de tempo.

Deve ser evitada a exposição de documentos de clientes ou de caráter confidencial. Todos os documentos devem permanecer trancados em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

É proibido o uso de softwares não licenciados ou não autorizados pela instituição. Todas as chaves de locais de guarda de documentos e materiais devem permanecer sob a posse de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis.

Todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.

7. DIREITO DE PROPRIEDADE

O FPMBP é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos fazendo-se o uso de ativos ou recursos da empresa.

Qualquer pessoa que voluntariamente malversar roubar, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer, recurso financeiro ou ativo de valor pertencente ao FPMBP, ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável.

8. QUESTÕES COMPORTAMENTAIS

Em uma autarquia como o FPMBP, uma das principais preocupações diz respeito à sua própria imagem, bem como a de todos os seus profissionais.

O servidor em exercício no início da vigência deste Código deverá atestar o recebimento, por escrito, mediante assinatura do Protocolo de Recebimento, em anexo.

8.1 TELEFONIA

8.1.1 LIGAÇÕES EXTERNAS

Ao receber quaisquer ligações externas, todos devem seguir, obrigatoriamente, a seguinte forma de atendimento:

Mencionar “FPMBP” o próprio nome e saudação (esta, obrigatória apenas para as áreas de relacionamento com clientes).

Entende-se por ligações externas aquelas de pessoas que não façam parte do corpo funcional do FPMBP.

8.1.2 LIGAÇÕES INTERNAS

Quanto às ligações internas, é permitida a informalidade no atendimento, porém, não serão tolerados tratamentos hostis ou desrespeitosos. Estes tipos de atitude serão observados pela Coordenadoria Administrativa Previdenciária e Diretoria de Recursos Humanos devem ser imediatamente comunicadas no caso de ocorrências.

Cabe-nos ressaltar que as transferências de ligações devem ser efetuadas da seguinte forma:

É obrigatório que, ao transferir a ligação, se identifique ao receptor quem está aguardando o atendimento da chamada. Com isso, objetivamos evitar situações vexatórias ou desconfortáveis com terceiros.

8.2 BEBIDAS ALCOÓLICAS, TABAGISMO E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS

São considerados como atos proibidos:

- Embriaguez habitual durante a jornada regular de trabalho;
- Prática do tabagismo nas dependências da Autarquia;
- Trabalhar sobre o efeito de substâncias tóxicas.

8.3 VESTUÁRIO

Refere-se aos requisitos mínimos e aceitáveis de vestuário (roupas e acessórios) que todos devem seguir para que seja preservada a imagem de uma empresa. É proibido o uso de vestuário do tipo:

- Camisetas regatas;
- Bermuda (tanto masculina quanto feminina);
- Outros tipos de vestuário considerados impróprios para o ambiente de trabalho.

A Diretoria espera bom senso de seu corpo funcional no que se refere ao modo de se vestir, tendo em vista que sua aparência pessoal reflete a imagem do FPMBP.

A Coordenadoria de Recursos Humanos da Diretoria de Administração e Finanças é a responsável pelo monitoramento quanto ao cumprimento das normas do vestuário.

8.4 ATENDIMENTOS PERMANENTES NAS ÁREAS

É obrigatória a permanência de, ao menos, 1 (um) profissional nas diversas áreas do FPMBP em todo o período regular de trabalho, inclusive, no horário de almoço. As únicas hipóteses em que a ausência total será considerada aceitável serão em caso de reuniões que envolvam todas as áreas; e com a devida ciência do Diretor responsável. Esta regra visa à manutenção da qualidade de atendimento ao nosso público.

8.5 REGRAS DE IMAGEM INSTITUCIONAL

É de extrema importância que todos os servidores zelem pela imagem do

FPMBPe sigam determinadas instruções referentes a quaisquer materiais desenvolvidos que envolvam a marca ou nome do FPMB.

Todo o material publicado em meio impresso ou eletrônico deve, obrigatoriamente, ser

validado pela Assessoria Especial/Assessoria de Governança Corporativa.

A Governança Corporativa, através de testes periódicos, fará um monitoramento para garantir a respeitabilidade de tais regras e reportará para as Diretorias quaisquer desvios detectados.

9. ACÚMULO DE FUNÇÕESCONFLITANTES

O FPMB tem como uma de suas diretrizes reprimir o acúmulo de funções conflitantes. Tal iniciativa visa minimizar os riscos operacionais a que estamos expostos. É proibido ao servidor:

- Participar e controlar duas ou mais fases relacionadas com a contabilização de uma despesa pública;
- Ter acesso a informações privilegiadas e influenciar o mercado;
- Ter negócios particulares que interfiram na atividade executada e no horário de trabalho.

10. CONFLITOS DE INTERESSES

Espera-se que todos avaliem, cuidadosamente, qualquer situação que caracterize, ou que possa vir a acarretar, situações de conflitos de interesse. Podemos definir o conceito de conflito de interesses como uma ação ou participação, direta ou indireta, de qualquer profissional ligado ao FPMBP em situação que:

- Influencie ou prejudique a condução das tarefas profissionais;
- Cause prejuízos à reputação profissional ou à imagem do FPMBP;
- Propicie benefícios próprios e exclusivos às expensas do FPMBP.

10.1 PRESENTES OU GRATIFICAÇÕES

É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor. Consideramos como itens de valor os abaixo mencionados:

- Dinheiro ou outras formas de remuneração;
- Títulos;
- Oportunidades de negócios;
- Mercadorias e serviços.

Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) Decreto nº 43.581/2012, Art. 9º § único. 'a' e 'b'.

10.2 OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS

A conduta esperada pela Diretoria é que, em caso de erros ou falhas humanas, estes sejam reconhecidos honestamente e prontamente comunicados ao Gestor e a Diretoria competente. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores para o FPMBPe para o próprio colaborador.

10.3 DAR OU ACATAR ORDENS CONTRÁRIAS AOS VALORES DO FPMB

É dever do servidor:

Abster-se de executar ordens ou instruções contrárias às normas vigentes e, nesse caso, dar imediato conhecimento aos seus superiores hierárquicos.

Obs.: É importante ressaltar que quaisquer denúncias serão mantidas em sigilo para a efetiva apuração dos fatos.

11. PENALIDADES

O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará os servidores lotados no FPMBP às penalidades previstas na Lei Municipal nº. 326/1997, e no Regulamento Interno do FPMBP.

Fica assegurada ao servidor a observância do contraditório e da ampla defesa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste Código ou sobre a aplicação do mesmo em relação a algum assunto específico, entrar em contato com a Coordenadoria Administrativa Previdenciária e Diretoria de Recursos Humanos.

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto
Diretora Executiva

Roberta Janini da Silva
Procuradora Previdenciária

Fernando Ribeiro do Nascimento
Diretor de Controle Interno

Camila Loures Paschoal
Coordenadora Administrativa Previdenciária

Gelson Sampaio de Souza Junior
Diretor de Controle de Contratos, Dispensas e Licitações

Oduvaldo Lúcio Simões da Silva
Diretor de Divisão Financeira

Camila Francisco Velozo
Diretora de Patrimônio

Saulo Záza da Rosa
Diretor de Compras Almoxarifado

Leydiana Fernandes Coelho Domingos
Coordenadora de Controle de Prazo e Distribuição de Expediente

Elaborado por: Gelson Sampaio de Souza Junior
Fonte: Rio Previdência <https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/index.htm#>

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO - Nº 2

Ata da segunda reunião ordinária do ano de 2019 do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, realizada às 14:30 horas do dia 30 (trinta) de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, sito a Rua Moreira dos Santos, 2º andar, nº 768 Centro, Barra do Piraí, Rio de Janeiro. A reunião contou com a presença da Diretora Executiva Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira, da Procuradora Previdenciária Roberta Janini da Silva Alves e Controlador desta Autarquia Fernando Ribeiro do Nascimento e dos seguintes Conselheiros: Marcus Vinicius Duarte, Izidro Rufino Filho, Rita de Cássia Capato de Souza, Denison de Souza Pereira e Jacira de Sousa Marques. Iniciada a ordem do dia, foi apresentado para Deliberação o Procedimento nº 13705/2017 apenso ao Procedimento nº 0160/2018, passando o conselho a deliberar: Considerando a ausência de repasse previdenciário pelo período de aproximadamente 03 anos (três anos). Considerando a preocupação com a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial disposto na Constituição Federal. Considerando ainda o caráter contributivo e solidário das contribuições previdenciárias o conselho delibera pela rejeição do pedido, comungando do entendimento firmado as fls. 32 do feito Procedimento nº 13705/2017. Posteriormente o conselho deliberou pela locação de um veículo a ser disponibilizado ao Fundo de Previdência, tendo em vista a necessidade de transporte para reuniões em que a Diretoria Executiva tiver a necessidade de comparecimento na Capital do Estado, deslocamento para Fórum para remessa e carga de processos, deslocamento de servidores para acompanhamento de perícia in loco dentre outros. Sempre de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 8.666/93. No que tange a necessidade de deslocamento do Conselho Deliberativo e funcionários desta Autarquia para comparecimento em curso no dia 02/10/2019 em decorrência de não possibilidade de atendimento ao Ofício emitido a Secretaria de Governo o conselho delibera pela locação de taxi para atendimento, na forma dos orçamentos apresentados pelo Conselho. Conselho Deliberou pela apresentação da Prestação de Contas na Casa Legislativa em cumprimento a legislação municipal na data de 12/11/2019 as 17h00min horas. Conselho deliberou pelo oferecimento de um café da manhã a todos os aposentados e pensionistas sempre a ser realizado no dia do pagamento dos proventos desses, pelo período de 12 (doze) meses a ser reavaliado pelo Conselho Deliberativo após o término. Por último o conselho deliberou Procedimento Administrativo nº 0432/2018, no que tange a expedição de precatório no valor de R\$ 98.574,32 (noventa e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), tomando conhecimento do Processo Judicial nº 2355-38.2015.8.19.0006, requerendo a expedição do respectivo precatório para realização de pagamento. Finda a ordem do dia o Conselho Deliberativo requereu informações com apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento do repasse relativo a contribuição dos servidores e patronal. Requereu ainda extrato sobre os valores relativos aos investimentos desta Autarquia. O requerimento do Conselho Deliberativo foi prontamente atendido pela Diretora Executiva nesta data. Ao final o Conselho Deliberativo solicitou providências da Casa Legislativa quanto ao Projeto de Lei relativo ao aumento do Jaton dos conselheiros já aprovado pela Câmara. Ficou acordado pelo conselho que a próxima reunião acontecerá no dia 30/10/2019 as 14h00min. Esgotada a ordem do dia, eu Roberta Janini da Silva Alves, LAVREI A PRESENTE ATA, que após lida e aprovada será assinada pelos demais membros. Encerrada às 15h59min.

Izidro Rufino Filho

Marcus Vinicius Duarte

Rita de Cássia Capato de Souza

Jacira de Sousa Marques

Denison de Souza Pereira

Roberta Janini da Silva Alves
Procuradora PrevidenciáriaFernando Ribeiro do Nascimento
ControladorPâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva.**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - Nº 02**

Ata da segunda reunião ordinária do ano de 2019 do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, realizada às 16:20 horas do dia 30 (trinta) de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, sito a Rua Moreira dos Santos, 2º andar, nº 768 Centro, Barra do Piraí, Rio de Janeiro. A reunião contou com a presença da Diretora Executiva Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira, da Procuradora Previdenciária Roberta Janini da Silva Alves, Controlador desta Autarquia Fernando Ribeiro do Nascimento e Diretora de Contabilidade Thais Pinheiro Bueno e dos seguintes Conselheiros: Rosemar da Silva em substituição a conselheira Sônia, Celso Ricardo Teixeira Lopes, ausente o conselheiro Vicente Feijó. Iniciada a ordem do dia, a Diretoria Executiva deu boas vindas aos conselheiros e apresentou aos conselheiros o balancete financeiro referente a agosto de 2019 com saldo total de R\$ 155.022.279. Conselho tomou conhecimento da apresentação da Prestação de Contas na Casa Legislativa em cumprimento a legislação municipal na data de 12/11/2019 as 17h00min horas. Ficou acordado pelo conselho que a próxima reunião acontecerá no dia 30/10/2019 às 15h30min. Esgotada a ordem do dia, eu Roberta Janini da Silva Alves, LAVREI A PRESENTE ATA, que após lida e aprovada será assinada pelos demais membros. Encerrada às 16:30.

Rosemar da Silva
Conselheiro

Ricardo Teixeira Lopes
ConselheiroRoberta Janini da Silva Alves
Procuradora PrevidenciáriaThais Pinheiro Bueno
Diretora de ContabilidadeFernando Ribeiro do Nascimento
ControladorPâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva

PORTARIA Nº003/2019

BARRA DO PIRAÍ, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo de Previdências no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº323/1997 e tendo em vista o disposto nos arts. 171,174 e176 da Lei Municipal nº326, de 28 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CARLOS HENRIQUE DA LUZ BARBOSA, Coordenador de Perícia matrícula nº10.66; JACIARA GUIMARÃES DA SILVA DE PAULA, Assessora matrícula nº915; e SIDNEI FERREIRA JUNIOR, coordenador de lançamentos e registros CADPREV,GESCON e SIGFIS matrícula nº1116; para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº0048/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos de referida comissão.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
DIRETORA EXECUTIVA

Barra do Piraí, 01 de outubro de 2019

PORTARIA Nº004/2019

BARRA DO PIRAÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo de Previdência no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº323/1997, tendo em vista a adesão do programa PRÓ-GESTÃO, designar para compor a comissão de planejamento do processo de certificação dos seguintes servidores.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Diretor de Controle Interno matrícula nº1114; ROBERTA JANINI DA SILVA ALVES, Procuradora Previdenciária matrícula nº911; GELSON SAMPAIO DE SOUZA JUNIOR, Diretor de Controle de Contratos, Dispensas e Licitações matrícula nº1103; LEYDIANA FERNANDES COELHO DOMINGO, Coordenador de Controle de Prazos e Distribuição de Expediente matrícula nº1112; CAMILA FRANCISCO VELOZO, Diretoria de Patrimônio matrícula nº1111; SAULO ZÁZA DA ROSA, Diretor de Compras e Almoxarifado matrícula nº1109 para compor a comissão de planejamento de processo de certificação;

ART. 2º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos prorrogados por motivo de força maior.

Barra do Piraí, 11/10/2019

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA
Diretora Executiva do Fundo de Previdência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

Por este instrumento particular de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, CPF nº 052.436.087-18, residente e domiciliado nessa cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e de outro lado **CENTRO ESPIRITA PAI JOSÉ CAMBINDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 28.574.523/0001-60, com sede na Rua Frutuoso Gil Gonçalves, nº 115, Bairro Matadouro, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu diretor e representante legal, Carlos Renato Moreira Ferreira, CPF nº 052.107.907-11 e portador da Carteira de Identidade nº 10.629.595-9 Detran/RJ, residente e domiciliado nesse município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, nos termos da Lei Municipal nº 3157 de 04 de setembro de 2019, tem entre si ajustado a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO, POR TEMPO INDETERMINADO, não onerosa, de equipamentos médicos, móveis e eletrodomésticos de propriedade do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, relacionados no anexo I, que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente termo será firmado por prazo indeterminado, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

A partir da assinatura do presente O CESSIONÁRIO obriga-se a manter os móveis, eletrodomésticos e equipamentos médicos, em perfeito estado de conservação, zelando por sua integridade e se responsabilizando por qualquer dano que vier a sofrer os bens cedidos.

Parágrafo Primeiro: Os reparos que por ventura forem realizadas nos bens cedidos, bem como as despesas de manutenção, correrão por conta e risco da CESSIONÁRIA, não fazendo ela jus a qualquer tipo de indenização quando da rescisão ou extinção do presente termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



Parágrafo Segundo: A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pelo extravio de qualquer um dos bens disponibilizados à sua utilização, devendo comunicar imediatamente à Cedente sua ocorrência.

Cláusula Quarta: DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO OU RESCISÃO:

A CESSÃO DE USO tem como objetivo que os bens cedidos sirvam para melhorar as condições de atendimento dos pacientes que utilizam os serviços prestados pelos Cessionários.

Parágrafo Primeiro: O uso para fins diversos do indicado no caput deste artigo é expressamente vedado, salvo haja autorização expressa, prévia e por escrito do Poder Executivo Municipal, aplicando-se a pena de imediata rescisão do presente.

Parágrafo Segundo: Os bens cedidos serão utilizados exclusivamente para atendimento de pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Terceiro: Havendo a extinção da Cessionária ou sendo o presente ajuste rescindido, os bens deverão ser restituídos imediatamente ao CEDENTE, nas mesmas condições da entrega, salvo desgaste do uso normal, conforme auto de vistoria a ser confeccionado quando da entrega do bem a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio envolvendo o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas.

Barra do Piraí, 20 de setembro de 2019.

Pela Prefeitura: Mário Pereira Esteves
Prefeito Municipal

Pela Cessionária:

Hos...
Carlos...
Interventor
CPF: 032.137.307-11

Testemunhas:

Nome: [assinatura]

CPF: 100.250.717-00

Nome: Roberto Rosenthal

CPF: 711.014.207-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



ANEXO I

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Item	Qde	Descrição	Empenho
1	6	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO	1075/2019
2	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM. DEVE POSSUIR: SUPORTE COM RODÍZIOS E VÁLCULA DE SEGURANÇA. FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	1079/2019
3	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	1075/2019
4	10	BALDE/LIXEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO FERRO/PINTADO. CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	1075/2019
5	1	BALDE A CHUTE - BALDE: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 11 ATÉ 20L	1075/2019
6	6	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOX. CAPACIDADE: MÍN 15L ATÉ 29	1077/2019
7	4	BIOMBO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI RODÍZIOS. TAMANHO: DUPLO	1075/2019
8	1	BISTURI ELÉTRICO - POTÊNCIA: DE 101 W ATÉ 150 W. DEVE POSSUIR: FUNÇÃO BIPOLAR E ALARMES.	1075/2019
9	2	BOMBA DE INFUSÃO - DEVE POSSUIR: BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS E PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO. EQUIPO: UNIVERSAL	1079/2019
10	3	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	1075/2019
11	4	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO. APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL. APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL. COM ELEVÇÃO DE PERNAS	1075/2019
12	1	CADEIRA DE RODAS OBESO - CAPACIDADE: 120 KG A 159 KG. BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL. PÉS: FIXO	1075/2019
13	5	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	1075/2019
14	3	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFEÇÃO ESTRUTURA/TAMPO: AÇO INOX / AÇO INOX. DEVE POSSUIR: SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDRO E TÁBUA DE MASSAGEM. RÉGUA DE GASES: COM 3 SAIDAS E 1 ENTRADA. RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M. GAVETAS: DE 04 A 06	1075/2019
15	2	CARRO MACA AVANÇADO - ESTRUTURA: AÇO. LEITO: AÇO INOXIDÁVEL. ELEVÇÃO: HIDRÁULICA. DEVE POSSUIR SUPORTE DE SORO. ACESSÓRIO: COLCHONETE. CAPACIDADE: ATÉ 180KG	1075/2019
16	3	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO E COLCHONETE	1075/2019
17	1	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO: FECHADO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOX. CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 90 A 100CM	1075/2019
18	8	COMADRE - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	1075/2019
19	1	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - TIPO: BIFÁSICO. DEVE POSSUIR: BATERIA E PÁS INTERNAS	1075/2019
20	2	DETECTOR FETAL - TIPO: PORTÁTIL. TECNOLOGIA: DIGITAL	1077/2019
21	2	DETECTOR FETAL. TIPO: DE MESA. TECNOLOGIA: DIGITAL	1075/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



22	12	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	1075/2019
23	8	ESFIGMOMANÔMETRO. TIPO: ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO	1075/2019
24	2	ESFIGMOMANÔMETRO. TIPO: INFANTIL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO	1075/2019
25	5	ESTETOSCÓPIO ADULTO - AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO.	1075/2019
26	10	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO.	1075/2019
27	3	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - TIPO: LED 81.000 A 130.000 LUX. DEVE POSSUIR: SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA, PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS E AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA.	1079/2019
28	3	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED. HASTE FLEXÍVEL.	1075/2019
29	2	GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIOS: ATÉ 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	1074/2019
30	2	LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED.	1074/2019
31	2	LARINGOSCÓPIO ADULTO - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED. COMPOSIÇÃO: LÂMINAS FLEXÍVEIS	1079/2019
32	4	MESA AUXILIAR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. COM RODÍZIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM X 40 CM X 80 CM	1075/2019
33	10	MESA DE CABECEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. COM GAVETAS. SEM PORTAS E RODÍZIOS.	1075/2019
34	8	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.	1081/2019
35	4	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1075/2019
36	5	MESA PARA REFEIÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMPO. AÇO INOXIDÁVEL. REGULAGEM DE ALTURA: MANÍPULO. PÉS COM 4 RODÍZIOS.	1075/2019
37	2	NEGATOSCÓPIO - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	1075/2019
38	2	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO: 6 ABERTURAS e 48 LENTES	1074/2019
39	2	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: DE MESA. 02 SENSORES DE SPO2	1079/2019
40	1	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL. 02 SENSORES DE SPO2	1080/2019
41	2	OTOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	1075/2019
42	4	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1075/2019
43	6	POLTRONA HBOSPOTALAR - MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	1075/2019
44	2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - DEVE POSSUIR: RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE	1075/2019
45	1	SERRA PARA GESSO - POTÊNCIA: DE 180 W ATÉ 350 W	1074/2019
46	2	SUORTE DE HAMPER: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1075/2019
47	8	SUORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL	1081/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



48	1	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO - VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATIVÉIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.</p>	1078/2019
----	---	--	-----------

181

(Handwritten mark)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
 Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br

(Handwritten mark)





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Item	Qde	Descrição	Empenho
1	10	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs. TIPO: SPLIT. FUNÇÃO: APENAS FRIO	473/2019
2	2	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 17000 A 21000 BTUs. TIPO: SPLIT. FUNÇÃO: APENAS FRIO	473/2019
3	2	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4. MATERIAL CONFECCÃO: MADEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	471/2019
4	5	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4. MATERIAL CONFECCÃO: AÇO. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	471/2019
5	3	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO. GAVETAS: 4. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	471/2019
6	1	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO: PRESSÃO COLUNA CONJUGADA	474/2019
7	40	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO. SEM RODÍZIOS. SEM BRAÇOS. SEM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	475/2019
8	5	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR): TIPO: SIMPLES. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA. ACESSÓRIOS: COLCHÃO	471/2019
9	6	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR): TIPO: BELICHE. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA. ACESSÓRIOS: COLCHÃO	471/2019
10	6	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. CAPACIDADE: DE 101 A 200KG. DEVE POSSUIR REFORÇO	471/2019
11	6	LONGARINA - NÚMERO DE ASSENTOS: 3 LUGARES. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	471/2019
86			

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br

[Handwritten mark]





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2019

Por este instrumento particular de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, CPF nº 052.436.087-18, residente e domiciliado nessa cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e de outro lado **CASA DE CARIDADE SANTA RITA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 28.572.311/0001-44, com sede na Rua Franklin de Moraes, nº 67, Bairro Centro, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu diretor e representante legal, Ivan Borges da Costa Neto, CPF nº 080.718.337-70 e portador da Carteira de Identidade nº 11.89.32.36-7, residente e domiciliado nesse município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, nos termos da Lei Municipal nº 3157 de 04 de setembro de 2019, tem entre si ajustado a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO, POR TEMPO INDETERMINADO, não onerosa, de equipamentos médicos, móveis e eletrodomésticos de propriedade do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, relacionados no anexo I, que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente termo será firmado por prazo indeterminado, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

A partir da assinatura do presente O CESSIONÁRIO obriga-se a manter os móveis, eletrodomésticos e equipamentos médicos, em perfeito estado de conservação, zelando por sua integridade e se responsabilizando por qualquer dano que vier a sofrer os bens cedidos.

Parágrafo Primeiro: Os reparos que por ventura forem realizadas nos bens cedidos, bem como as despesas de manutenção, correrão por conta e risco da CESSIONÁRIA, não fazendo ela jus a qualquer tipo de indenização quando da rescisão ou extinção do presente termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



Parágrafo Segundo: A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pelo extravio de qualquer um dos bens disponibilizados à sua utilização, devendo comunicar imediatamente à Cedente sua ocorrência.

Cláusula Quarta: DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO OU RESCISÃO:

A CESSÃO DE USO tem como objetivo que os bens cedidos sirvam para melhorar as condições de atendimento dos pacientes que utilizam os serviços prestados pelos Cessionários.

Parágrafo Primeiro: O uso para fins diversos do indicado no caput deste artigo é expressamente vedado, salvo haja autorização expressa, prévia e por escrito do Poder Executivo Municipal, aplicando-se a pena de imediata rescisão do presente.

Parágrafo Segundo: Os bens cedidos serão utilizados exclusivamente para atendimento de pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS.


Parágrafo Terceiro: Havendo a extinção da Cessionária ou sendo o presente ajuste rescindido, os bens deverão ser restituídos imediatamente ao CEDENTE, nas mesmas condições da entrega, salvo desgaste do uso normal, conforme auto de vistoria a ser confeccionado quando da entrega do bem a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio envolvendo o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas.

Barra do Piraí, 20 de setembro de 2019.

Pela Prefeitura: 
Manoel Reis Esteves
Prefeito Municipal

Pela Cessionária: _____


Manoel Reis Esteves
Cedente Geral
Casa da Cultura Santa Rita

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF: 100.250.77-00

Nome: n.º do Rosstolato

CPF: 711.214.207-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Quimica - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



ANEXO I

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Item	Qde	Descrição	Empenho
1	7	ARMÁRIO VITRINÊ - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO	1075/2019
2	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM. DEVE POSSUIR: SUPORTE COM RODÍZIOS E VÁLCULA DE SEGURANÇA. FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	1079/2019
3	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	1075/2019
4	10	BALDE/LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO/PINTADO. CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	1075/2019
5	1	BALDE A CHUTE - BALDE: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 11 ATÉ 20L	1075/2019
6	6	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX. CAPACIDADE: MÍN 15L ATÉ 29	1077/2019
7	4	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI RODÍZIOS. TAMANHO: DUPLO	1075/2019
8	1	BISTURI ELÉTRICO - POTÊNCIA: DE 101 W ATÉ 150 W. DEVE POSSUIR: FUNÇÃO BIPOLAR E ALARMES.	1075/2019
9	4	BOMBA DE INFUSÃO - DEVE POSSUIR: BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS E PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO. EQUIPO: UNIVERSAL	1079/2019
10	5	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	1075/2019
11	6	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA: ESTRUTURA: TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, VASCULAR, ELEVAÇÃO DE ALTURA E CPR. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOTORES E CAIXAS DE COMANDO BLINDADOS, RESISTENTES À ÁGUA, POEIRA E OUTROS RESÍDUOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA PERFURADAS PARA RESPIRO. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC, ENVOLVENDO TODA A EXTENSÃO DA CABECEIRA E PESEIRA. BASE REVESTIDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS DOIS FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28.	1075/2019
12	1	CARDIOVERSOR. DEVE POSSUIR: MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, IMPRESSORA, MÓDULO DEA, OXIMETRIA (SPO2), PÁS INTERNAS, BATERIA E MEMÓRIA ECG. TIPO: BIFÁSICO. COMANDO DE PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO	1082/2019
13	5	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	1075/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



14	3	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFECÇÃO ESTRUTURA/TAMPO: AÇO INOX / AÇO INOX. DEVE POSSUIR: SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDRO E TÁBUA DE MASSAGEM. RÉGUA DE GASES: COM 3 SAIDAS E 1 ENTRADA. RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M. GAVETAS: DE 04 A 06	1075/2019
15	2	CARRO MACA AVANÇADO - ESTRUTURA: AÇO. LEITO: AÇO INOXIDÁVEL. ELEVÇÃO: HIDRÁULICA. DEVE POSSUIR SUPORTE DE SORO. ACESSÓRIO: COLCHONETE. CAPACIDADE: ATÉ 180KG	1075/2019
16	2	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO E COLCHONETE	1075/2019
17	1	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO: FECHADO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX. CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 90 A 100CM	1075/2019
18	8	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	1075/2019
19	1	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - TIPO: BIFÁSICO. DEVE POSSUIR: BATERIA E PÁS INTERNAS	1075/2019
20	5	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	1075/2019
21	16	ESFIGMOMANÔMETRO. TIPO: ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO	1075/2019
22	1	ESFIGMOMANÔMETRO. TIPO: INFANTIL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO	1075/2019
23	15	ESTETOSCÓPIO ADULTO - AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO.	1075/2019
24	2	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - TIPO: LED 81.000 A 130.000 LUX. DEVE POSSUIR: SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA, PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS E AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA.	1079/2019
25	3	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED. HASTE FLEXÍVEL.	1075/2019
26	2	GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIOS: ATÉ 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	1074/2019
27	2	LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED.	1074/2019
28	5	LARINGOSCÓPIO ADULTO - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED. COMPOSIÇÃO: LÂMINAS FLEXÍVEIS	1079/2019
29	4	MESA AUXILIAR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. COM RODÍZIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM X 40 CM X 80 CM	1075/2019
30	4	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.	1081/2019
31	5	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1075/2019
32	3	NEGATOSCÓPIO - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	1075/2019
33	1	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO: 6 ABERTURAS e 48 LENTES	1074/2019
34	1	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: DE MESA. 02 SENSORES DE SPO2	1079/2019
35	2	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL. 02 SENSORES DE SPO2	1080/2019
36	1	OTOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	1075/2019
37	4	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1075/2019
38	6	POLTRONA HBOSPOTALAR - MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	1075/2019
39	3	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - DEVE POSSUIR: RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE	1075/2019
40	1	SERRA PARA GESSO - POTÊNCIA: DE 180 W ATÉ 350 W	1074/2019
41	4	SUPORTE DE HAMPER: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1075/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



42	12	SUPOORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL	1081/2019
43	1	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO - VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATIVELIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LÍMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	1078/2019
173			

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
 Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Item	Qde	Descrição	Empenho
1	3	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4. MATERIAL CONFEÇÃO: MADEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	471/2019
2	5	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4. MATERIAL CONFEÇÃO: AÇO. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	471/2019
3	2	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. GAVETAS: 4. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	471/2019
4	40	CADEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. SEM RODÍZIOS. SEM BRAÇOS. SEM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	475/2019
5	6	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR): TIPO: BELICHE. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA. ACESSÓRIOS: COLCHÃO	471/2019
6	5	ESTANTE - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. CAPACIDADE: DE 101 A 200KG. DEVE POSSUIR REFORÇO	471/2019
7	6	LONGARINA - NÚMERO DE ASSENTOS: 3 LUGARES. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	471/2019
	67		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2019

Por este instrumento particular de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Bairro Centro, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, CPF nº 052.436.087-18, residente e domiciliado nessa cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e de outro lado **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ – BARRA DO PIRAI**, pessoa jurídica, CNPJ nº 08.560.973/0003-59, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 218, Bairro Centro, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu diretor e representante legal, Ricardo Esperança Neves, CPF nº 071.108.737-73 e portador da Carteira de Identidade nº 100554203 IFP/RJ, residente e domiciliado nesse município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, nos termos da Lei Municipal nº 3157 de 04 de setembro de 2019, tem entre si ajustado a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO, POR TEMPO INDETERMINADO, não onerosa, de equipamentos médicos, móveis e eletrodomésticos de propriedade do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, relacionados no anexo I, que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente termo será firmado por prazo indeterminado, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

A partir da assinatura do presente O CESSIONÁRIO obriga-se a manter os móveis, eletrodomésticos e equipamentos médicos, em perfeito estado de conservação, zelando por sua integridade e se responsabilizando por qualquer dano que vier a sofrer os bens cedidos.

Parágrafo Primeiro: Os reparos que por ventura forem realizadas nos bens cedidos, bem como as despesas de manutenção, correrão por conta e risco da CESSIONÁRIA, não fazendo ela jus a qualquer tipo de indenização quando da rescisão ou extinção do presente termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



Parágrafo Segundo: A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pelo extravio de qualquer um dos bens disponibilizados à sua utilização, devendo comunicar imediatamente à Cedente sua ocorrência.

Cláusula Quarta: DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO OU RESCISÃO:

A CESSÃO DE USO tem como objetivo que os bens cedidos sirvam para melhorar as condições de atendimento dos pacientes que utilizam os serviços prestados pelos Cessionários.

Parágrafo Primeiro: O uso para fins diversos do indicado no caput deste artigo é expressamente vedado, salvo haja autorização expressa, prévia e por escrito do Poder Executivo Municipal, aplicando-se a pena de imediata rescisão do presente.

Parágrafo Segundo: Os bens cedidos serão utilizados exclusivamente para atendimento de pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS.


Parágrafo Terceiro: Havendo a extinção da Cessionária ou sendo o presente ajuste rescindido, os bens deverão ser restituídos imediatamente ao CEDENTE, nas mesmas condições da entrega, salvo desgaste do uso normal, conforme auto de vistoria a ser confeccionado quando da entrega do bem a CESSIONÁRIA.

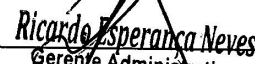
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio envolvendo o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas.

Barra do Piraí, 20 de Setembro de 2019.

Pela Prefeitura: 
Manoel Paulo Neves
Prefeito Municipal

Pela Cessionária: 
Ricardo Esperança Neves
Gerente Administrativo
Cruz Vermelha Brasileira RJ
Barra do Piraí

Testemunhas:

Nome: 
P. G. T.

CPF: 100.250.712-00

Nome: 
P. E. Rosstolato

CPF: 71121420753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



ANEXO I

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Item	Qdd	Descrição	Empenho
1	2	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO	1075/2019
2	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	1075/2019
3	3	BALDE/LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO/PINTADO. CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	1075/2019
4	2	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX. CAPACIDADE: MÍN 15L ATÉ 29	1077/2019
5	2	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI RODÍZIOS. TAMANHO: DUPLA	1075/2019
6	2	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	1075/2019
7	2	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFECÇÃO ESTRUTURA/TAMPO: AÇO INOX / AÇO INOX. DEVE POSSUIR: SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDRO E TÁBUA DE MASSAGEM. RÉGUA DE GASES: COM 3 SAIDAS E 1 ENTRADA. RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M. GAVETAS: DE 04 A 06	1075/2019
8	1	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO E COLCHONETE	1075/2019
9	4	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	1075/2019
10	4	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	1075/2019
11	4	ESFIGMOMANÔMETRO. TIPO: ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON. TIPO DE FEIXE: VELCRO	1075/2019
12	2	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED. HASTE FLEXÍVEL.	1075/2019
13	1	GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIOS: ATÉ 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	1074/2019
14	2	LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED.	1074/2019
15	2	MESA AUXILIAR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. COM RODÍZIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM X 40 CM X 80 CM	1075/2019
16	3	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.	1081/2019
17	2	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1075/2019
18	2	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1075/2019
19	4	SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL	1081/2019
	45		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 – www.pmbp.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 ASSESSORIA DE CONVÊNIOS



MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Item	Qde	Descrição	Empenho
1	1	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4. MATERIAL CONFECÇÃO: MADEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	471/2019
2	2	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4. MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	471/2019
3	2	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO. GAVETAS: 4. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	471/2019
4	16	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO:AÇO/FERRO PINTADO. SEM RODÍZIOS. SEM BRAÇOS. SEM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	475/2019
5	3	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR): TIPO: BELICHE. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA. ACESSÓRIOS: COLCHÃO	471/2019
6	4	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. CAPACIDADE: DE 101 A 200KG. DEVE POSSUIR REFORÇO	471/2019
7	2	LONGARINA - NÚMERO DE ASSENTOS: 3 LUGARES. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	471/2019
	30		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

Bloco CUSTEIO
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2019	02/09/2019	0000793779	1.722.542,67	18.333,51	1.704.209,16

Bloco CUSTEIO
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada SAMU 192

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
AGO de 2019	03/09/2019	0000793779	51.625,00	0,00	51.625,00

Bloco CUSTEIO
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada FAEC - NEFROLOGIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
AGO de 2019	16/09/2019	0000793779	410.505,85	0,00	410.505,85

Bloco CUSTEIO
Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2019	03/09/2019	0000793779	7.500,00	0,00	7.500,00
AGO de 2019	04/09/2019	0000793779	19.800,00	0,00	19.800,00

Bloco CUSTEIO
Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
AGO de 2019	04/09/2019	0000793779	130.455,19	0,00	130.455,19

Bloco CUSTEIO
Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2019	03/09/2019	0000793779	210.496,00	0,00	210.496,00

Bloco CUSTEIO
Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Ação Detalhada ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido

Bloco CUSTEIO SAÚDE
Grupo ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2019	03/09/2019	0000793779	48.282,35	0,00	48.282,35

Bloco CUSTEIO SAÚDE
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
AGO de 2019	03/09/2019	0000793779	8.500,00	0,00	8.500,00

Bloco CUSTEIO SAÚDE
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
AGO de 2019	03/09/2019	0000793779	2.937,50	0,00	2.937,50
AGO de 2019	03/09/2019	0000793779	55.812,50	0,00	55.812,50

Bloco CUSTEIO SAÚDE
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
07/12 em 2019	20/09/2019	0000793779	4.998,45	0,00	4.998,45
08/12 em 2019	25/09/2019	0000793779	4.998,45	0,00	4.998,45

GABINETE DO SECRETÁRIO, de agosto de 2019.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
 Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
10657/2019	LUCIENE APARECIDA SOUZA VASCONCELLOS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2019	593/2019
10270/2019	JOANA MARIA MACHADO SOARES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2019	594/2019
9409/2019	MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO MANOEL	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2019	595/2019
11242/2019	IVONTE DE SOUZA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2019	596/2019
10443/2019	FERNANDO CEZAR BARBOZA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2019	597/2019
11889/2019	MIQUEIAS NUNES MOREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2019	598/2019
11493/2019	ANA ROSA FAUSTINO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2019	599/2019
10740/2019	ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	01/11/2019	901/2019
11215/2019	SIMONE PRAZERES FARIA DE AZEVEDO SÁ	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	03/10/2019	902/2019
11417/2019	PATRICIA EDUARDO	LICENÇA SEM BENCIMENTOS	730 DIAS	01/10/2019	903/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula 6421 Classe E nível 5 pela conclusão do Mestrado em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, o professor **WILLIAM TEIXEIRA ALVES**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, conforme processo Administrativo nº 13046/2018 de 29/08/2018, a contar de 01/10/2019.

Barra do Piraí, 01 de outubro de 2019.

ALEX DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

S.M.R.H./FMC

R Paulo de Frontin, nº. 04 – 3º andar - Centro – Barra do Piraí – RJ – tel.: 2443-1986 – CEP: 27123-120
www.barradopirai.rj.gov.br

